



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

LEI MUNICIPAL Nº 196/97, DE 30 DE JUNHO DE 1.997.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARTICIPAR DE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELIO TROMBETTA, Prefeito Municipal de Engenho Velho, RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Art. 81, Inc. IV, da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - participar de Consórcio com outros Municípios, para a consecução das seguintes finalidades:

a) representar o conjunto dos municípios que o integram, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades, especialmente perante as demais esferas constitucionais do Governo;

b) planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover e acelerar o desenvolvimento sócio-econômico da região compreendida no território dos Municípios consorciados;

c) a finalidade principal do consórcio será o atendimento à saúde, compreendendo: a implantação de farmácia de manipulação; contratação ou convênio com profissionais especializados; a aquisição de aparelhos, instrumentos e equipamentos; realização de convênios com hospitais, clínicas e demais órgãos, instituições e empresas afins.

II - integrar pessoa jurídica, se assim for deliberado e convier ao bom desempenho das atividades do consórcio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

Parágrafo Único - O Consórcio somente será assinado com executivos regularmente autorizados pelas respectivas Edilidades.

Art. 2º - É concedida isenção de tributos municipais que incidam ou venham a incidir sobre bens, atos ou serviços do Consórcio.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial na importância de até R\$5.000,00 (cinco mil reais), para atender as despesas decorrentes da execução do Consórcio, objeto da presente Lei, que correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06 DEPARTAMENTO MUNIC. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
06.01 Departamento Municipal de Saúde e Assistência Social  
Órgãos Subordinados  
13 Saúde e Saneamento  
75 Saúde  
428 Assistência Médica Sanitária  
2.035 Contribuições ao Consórcio Intermunicipal de Saúde  
300000 Despesas Correntes  
320000 Transferências Correntes  
322300 Transf. a Instituição Multigovernamental:....R\$ 5.000,00

Parágrafo único - O Valor a que se refere este artigo será atendido com recursos da seguinte redução:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
1.008 Aquisição de Veículo p/ Transp. Escolar  
412000 Equipamento e Material Permanente:.....R\$ 5.000,00

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO

VELHO, aos 30 de junho de 1.997.

ELIO TROMBETTA  
PREF. MUNICIPAL

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE.

DATA SUPRA.

Carlos Ney Agostini  
Sec. Mun. de Adm.